



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 17 de agosto de 23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de agosto de 23
Presidente

Miguel Pereira, 17 de agosto de 2023.

Mensagem nº 104/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO Nº 138/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** que “AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.”. **REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Município a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com a Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O referido imóvel será destinado para uso da Unidade de Policiamento Ostensivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com a finalidade de preservar a ordem e a segurança pública do município

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 21/08/23
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 17/08/23
Mª. Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL COM O GOVERNO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 2º A cessão mencionada no artigo 1º é destinada para uso da Unidade de Policiamento Ostensivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar SEPM/PMERJ.

Parágrafo único. O prazo para a cessão é de 20 (vinte) anos.

Art. 3º O bem imóvel objeto da cessão é aquele situado à Rua Francisco Andreiolo, n.º 28.000 – Conrado, 3º Distrito deste Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal